



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 182, de 14 de novembro de 1.978.

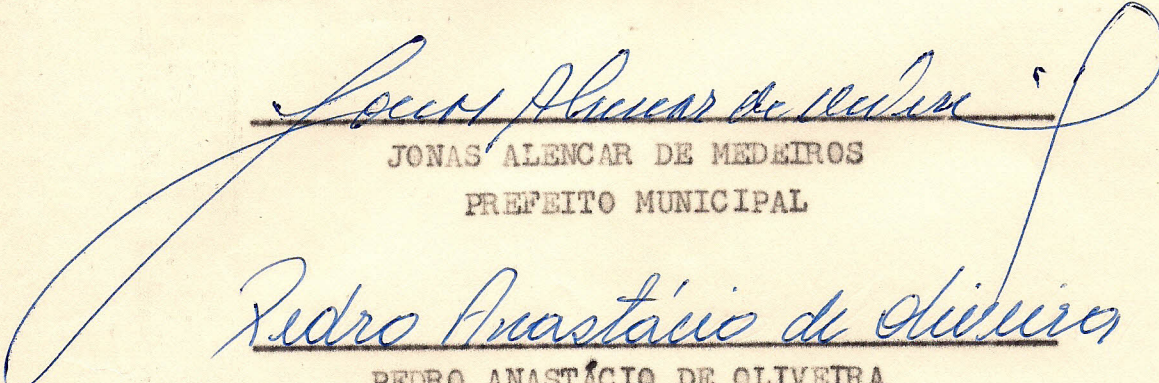
Dá denominação ao Cemitério Público  
e dá outras providências.

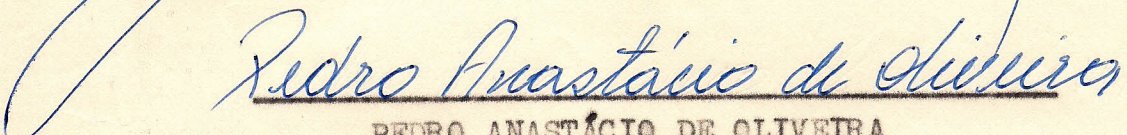
O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
a seguinte Lei.

Art. 1º O Cemitério Público existente na cida-  
de São João do Sabugi, após a publicação da presente  
Lei, passará a denominar-se de Cemitério Municipal SÃO  
PEDRO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN,  
em 14 de novembro de 1.978.

  
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO